

**CONTRATO**

**Número: 256/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **IRMAOS BRANDAO LTDA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS QUE COMPÕE O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PEATE), CONFORME TERMO DE ADESÃO Nº 012/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IRMAOS BRANDAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.535.413/0003-52, com sede estabelecida na Avenida José Olavo Sampaio, Nº 213 – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO**, empresário, portador do RG nº 463923 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 149.959.481-04, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa Eletrônica nº 008/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus que compõe o Programa de Transporte Escolar, em anexo, para atender as necessidades do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar (PEATE), conforme termo de adesão nº 012/2021 da Secretaria de Estado da Educação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa Eletrônica nº 008/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

JOSE  
TRAJANO  
BRANDAO  
NETO:14995  
948104

Assinado de forma  
digital por JOSE  
TRAJANO  
BRANDAO  
NETO:14995948104  
Dados: 2022.07.22  
11:56:57 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:041  
85627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562733  
5  
Dados: 2022.07.21  
11:30:36 -03'00'

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **R\$ 51.244,50** (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor pactuado equivale aos seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	5	SERV	REPARO DO MOTOR	SERVICO	R\$ 1.015,50	R\$ 5.077,50
1	2	5	SERV	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERVICO	R\$ 73,40	R\$ 367,00
1	3	5	SERV	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERVICO	R\$ 38,50	R\$ 192,50
1	4	5	SERV	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERVICO	R\$ 38,50	R\$ 192,50
1	5	5	SERV	TROCA DO FILTRO DE AR	SERVICO	R\$ 38,50	R\$ 192,50
1	6	5	SERV	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERVICO	R\$ 75,00	R\$ 375,00
1	7	5	SERV	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVICO	R\$ 278,50	R\$ 1.392,50
1	8	5	SERV	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVICO	R\$ 1.317,50	R\$ 6.587,50
1	9	5	SERV	TROCA DA BATERIA	SERVICO	R\$ 35,00	R\$ 175,00
2	1	5	SERV	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVICO	R\$ 188,00	R\$ 940,00
2	2	5	SERV	REPARO DO ALTERNADOR	SERVICO	R\$ 177,50	R\$ 887,50
2	3	5	SERV	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERVICO	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
2	4	5	SERV	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	SERVICO	R\$ 145,00	R\$ 725,00
2	5	5	SERV	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERVICO	R\$ 618,00	R\$ 3.090,00
2	6	5	SERV	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERVICO	R\$ 198,00	R\$ 990,00

JOSE TRAJANO  
BRANDAO  
NETO:1499594  
8104

Assinado de forma digital por JOSE TRAJANO BRANDAO NETO:14995948104  
Dados: 2022.07.22 11:56:14 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:0418  
5627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.07.21 11:31:03 -03'00'



2	7	5	SERV	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERVICO	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
2	8	5	SERV	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVICO	R\$ 72,00	R\$ 360,00
3	1	5	SERV	PAINEL DIANTEIRO	SERVICO	R\$ 788,00	R\$ 3.940,00
3	2	5	SERV	LATERAIS	SERVICO	R\$ 708,00	R\$ 3.540,00
3	3	5	SERV	TETO	SERVICO	R\$ 935,00	R\$ 4.675,00
3	4	5	SERV	CAPÔ	SERVICO	R\$ 818,00	R\$ 4.090,00
3	5	5	SERV	PORTA TRASEIRA	SERVICO	R\$ 915,00	R\$ 4.575,00
3	6	5	SERV	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVICO	R\$ 845,00	R\$ 4.225,00
3	7	5	SERV	POLIMENTO	SERVICO	R\$ 388,00	R\$ 1.940,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 51.244,50</b>	

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.05.00.12.361.0014.2015.0000 – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - PAETE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, nos moldes seguintes:

JOSE TRAJANO  
BRANDAO  
NETO:1499594  
8104

Assinado de forma digital por JOSE TRAJANO BRANDAO NETO:14995948104  
Dados: 2022.07.22 11:55:36 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:0418  
5627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.07.21 11:31:20 -03'00'

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, deverão ser observadas as determinações legais dos arts. 138 e 139, da Lei n.º 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136, da Lei n.º 14.133/2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOSE TRAJANO  
BRANDAO  
NETO:1499594  
8104

Assinado de forma  
digital por JOSE  
TRAJANO BRANDAO  
NETO:14995948104  
Dados: 2022.07.22  
11:54:07 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:0418  
5627335

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.07.21 11:31:38  
-03'00'

Tuntum – Maranhão, 21 de julho de 2022.

**FERNANDO PORTELA TELES**  
PESSOA:04185627335  
Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.07.21 11:31:55 -03'00'

Pela **CONTRATANTE**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
**Prefeito Municipal**

**JOSE TRAJANO BRANDAO NETO**  
NETO:14995948104  
Assinado de forma digital por JOSE  
TRAJANO BRANDAO  
NETO:14995948104  
Dados: 2022.07.22 11:52:58 -03'00'

Pela **CONTRATADA**  
**IRMAOS BRANDAO LTDA**  
**CNPJ Nº 63.535.413/0003-52**  
**JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO**  
**CPF Nº 149.959.481-04**

**TESTEMUNHAS**

1. *Vinícius Lopes Carvalho Sousa*  
CPF: 870 382 968-05

2. *Almeida*  
CPF: 05275583389.